

ESPORTE CLUBE UNIÃO CORINTHIANS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

1. DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote	Nº	Item	Especificação Técnica	Unid.	QTD.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	Bola de Basquete - 3X3 Molten	Bola de Basquete 3x3 Oficial da CBB - B33t5000 Molten	UN.	15	390,00	5.850,00
	2	Bola de Basquete - Feminino Molten	Bola de Basquete Oficial da CBB - BG4500 nº 6 - Feminino Molten	UN.	40	369,90	14.796,00
	3	Bola de Basquete - Masculino Molten	Bola de Basquete Oficial da CBB - BG4500 nº 7 - masculino. Molten	UN.	50	377,90	18.895,00

Valor Global do Lote 39.541,00

Lote	Nº	Item	Especificação Técnica	Unid.	QTD.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	1	Corda para treinos de judô	Corda em tecido de judogi trançado branco ou azul com no mínimo 3m de comprimento e no mínimo 25cm de largura, simulando a manga ou a gola de um judogi. Com argola ou gancho para fixação no teto em uma das pontas.	UN.	4	218,20	872,80
	2	Boneco de projeção	Boneco sparring para treino de projeção, com dois braços e duas pernas. Revestimento sintético resistente com costura reforçada. Preenchimento com retalhos de panos ou raspas de pneu ou material sintético similar.	UN.	6	888,63	5.331,78

Valor Global do Lote 6.204,58



Lote	Nº	Item	Especificação Técnica	Unid.	QTD.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3	1	Colchão de projeção	Tatames sintéticos para treinamento de queda (nage komi) - medida: comprimento: 2 m; largura: 1 m; espessura: 40 mm (base) e 80 mm (topo) - densidade: 80 kg/cbm - detalhamento: interior em espuma de pu reconstituída, densidade homogênea por toda a superfície. Face inferior totalmente antiderrapante. Base antiderrapante para aderência total ao piso, fixada com adesivo especial a quente.	UN.	8	1.100,00	8.800,00

Valor Global do Lote 8.800,00

Lote	Nº	Item	Especificação Técnica	Unid.	QTD.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
4	1	Uniforme de Competição - Judogi IJF Azul	Judogi oficial homologado pela Federação Internacional de judo, com o selo IJF, sendo Quimono para a prática específica de Judô na cor Azul, com patch em tecido com logo do Clube e do CBC em bordado ou estampado.	UN.	14	1.600,00	22.400,00
	2	Uniforme de Competição - Judogi IJF Branco	Judogi oficial homologado pela Federação Internacional de judo, com o selo IJF, sendo Quimono para a prática específica de Judô na cor Branca, com patch em tecido com logo do Clube e do CBC em bordado ou estampado.	UN.	14	1.400,00	19.600,00

Valor Global do Lote 42.000,00



Lote	Nº	Item	Especificação Técnica	Unid.	QTD.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	1	Uniforme - Bolsa	Bolsa para transporte de material, Confeccionada em material têxtil com alça dupla de mão e uma alça tiracolo ajustável e removível, fechamento em zíper, com as seguintes medidas: 59cm de largura, 31cm de altura e 32cm de profundidade, bolso lateral com recortes em mesh para melhor ventilação de objetos molhados e compartimento lateral para objetos pequenos, forro em material têxtil, um bolso com fechamento em velcro e elástico. Com escudos aplicados em sublimação contendo a logomarca do Clube de e Selo de Formação de Atletas do CBC, Conforme manual de identificação visual.	UN.	21	140,50	2.950,50
5	2	Uniforme - Bolsa	Bolsa para transporte de material, Confeccionada em material têxtil com alça dupla de mão e uma alça tiracolo ajustável e removível, fechamento em zíper, com as seguintes medidas: 59cm de largura, 31cm de altura e 32cm de profundidade, bolso lateral com recortes em mesh para melhor ventilação de objetos molhados e compartimento lateral para objetos pequenos, forro em material têxtil, um bolso com fechamento em velcro e elástico. Com escudos aplicados em sublimação contendo a logomarca do Clube de e Selo de Formação de Atletas do CBC, Conforme manual de identificação visual.	UN.	7	140,50	983,50
	3	Uniforme - Mala de viagem grande	Mala de viagem grande, capacidade de 23 quilos com 04 rodinhas em PVC, de boa qualidade (durável contra quedas). Será inserido o Selo de Formação de Atletas do CBC e LOGO DO CLUBE em cada MALA de acordo com o Manual de Identidade Visual.	UN.	20	595,67	11.913,40

Valor Global do Lote 15.847,40



Lote	Nº	Item	Especificação Técnica	Unid.	QTD.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
6	1	Uniforme de Viagem/Passageiro - Conjunto masculino	Conjunto masculino, sendo abrigo composto por jaqueta com capus e calça, em chimpa 100% poliester, estampas frente e costas da jaqueta, bem como frente da calça, em serigrafia. Obs.: Jaqueta e calça devem possuir aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC e o logotipo do Clube.	CONJ.	20	220,00	4.400,00
	2	Uniforme de Viagem/Passageiro - Conjunto feminino	Conjunto feminino, sendo abrigo composto por jaqueta com capus e calça, em chimpa 100% poliester, estampas frente e costas da jaqueta, bem como frente da calça, em serigrafia. Obs.: Jaqueta e calça devem possuir aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC e o logotipo do Clube.	CONJ.	10	220,00	2.200,00
	3	Uniforme de Competição - Conjunto Comissão Técnica	Conjunto Comissão Técnica. Camisa gola Polo dry 100% poliester, cores variadas, com sublimação frente e costas, tamanhos diversos. Calção em tecido tactel, com bolsos ,cores variadas, com sublimação frente e costas, tamanhos diversos. Obs.: Camisa e calção devem possuir aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC e o logotipo do Clube.	CONJ.	30	190,00	5.700,00
	4	Uniforme de Viagem/Passageiro - Conjunto masculino	Conjunto masculino. Camiseta dry 100% poliester, cores variadas, com sublimação frente e costas, tamanhos diversos. Calção em tecido tactel, com bolso, cores variadas, com sublimação frente , tamanhos diversos. Obs.: Camisa e calção devem possuir aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC e o logotipo do Clube.	CONJ.	112	182,90	20.484,80
	5	Uniforme de Viagem/Passageiro - Agasalho	Agasalho composto por jaqueta com capus e calça, em chimpa 100% poliester, estampas frente e costas da jaqueta, bem como frente da calça, em serigrafia. Obs.: Jaqueta e calça devem possuir aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC e o logotipo do Clube.	UN.	112	220,00	24.640,00

Valor Global do Lote 57.424,80

Lote	Nº	Item	Especificação Técnica	Unid.	QTD.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
7	1	Cone 23cm Plástico Vazado	Material: Plástico, Tamanho: 23 cm (base 13 x 13 cm)	UN.	30	5,99	179,70
	2	Carrinho de bolas para transporte e armazenagem	Carrinho de bolas para transporte e armazenagem com capacidade mínima de 10 bolas de basquetebol.	UN.	6	853,50	5.121,00

Valor Global do Lote 5.300,70



Lote	Nº	Item	Especificação Técnica	Unid.	QTD.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
8	1	Bolsa de gelo com suporte grande	Bolsa para aplicação de Gelo ou Calor (água quente) para tratamentos preventivos ou regenerativos de lesões musculares. Capacidade de 2 litros. Produto com suporte em neoprene elástico para acomodação junto ao corpo.	UN.	7	164,70	1.152,90

Valor Global do Lote 1.152,90

Lote	Nº	Item	Especificação Técnica	Unid.	QTD.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
9	1	Gelo em spray ICE can	Spray de gelo aerosol (ice can), spray de 400 ml	UN.	100	79,64	7.964,00

Valor Global do Lote 7.964,00

Lote	Nº	Item	Especificação Técnica	Unid.	QTD.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	1	Plataforma de Equilíbrio Avançada	Dispositivo avançado de fisioterapia que utiliza sensores de movimento e um aplicativo intuitivo para criar programas de tratamento personalizados. Apresenta conectividade Bluetooth. Capacidade de carga: suporta até 200 kg. Peso 1,55kg. Tamanho: 50cm x 34,5cm Acompanha: Almofada de equilíbrio, plataforma, suporte para dispositivo, 3 faixas e bomba de ar. Igual, similar ou superior a BOBO Pro 2.0	UN.	5	4.999,00	24.995,00
	2	Pistola Massageador a mais potente	Apresenta conectividade Bluetooth para controle de 5 velocidades automatizadas por meio de aplicativo. Potência de 90W. Peso aproximado: 1,18kg. Acompanha 5 ponteiros: garfo, bola, almofada, plana e bala. Carregador 8V. Igual, similar ou superior a Hypervolt 2 Pro	UN.	5	3.598,00	17.990,00
	3	Banheira de Crioimersão - Até 6 pessoas	Banheira inflável para o uso de crioimersão, com dimensões aproximadas de 200cm x 200cm x 80cm e Volume de 1700 litros de água. Capacidade máxima de 6 pessoas. Não acompanha Chiller de Resfriamento. Igual, similar ou superior a Max Recovery	UN.	1	3.490,00	3.490,00
	4	Sistema de Calor e Vibração - Coluna	Sistema de terapia de calor e vibração para melhorar a circulação sanguínea, aliviar a dor e acelerar a recuperação muscular. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB. Bateria recarregável de íon de lítio com duração de até 90 minutos de uso contínuo. Três configurações de temperatura e três configurações de vibração. Igual, similar ou superior a Venom 2	UN.	1	2.274,70	2.274,70

Valor Global do Lote 48.749,70



Lote	Nº	Item	Especificação Técnica	Unid.	QTD.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
11	1	Bandagem adesiva elástica branca Tamanho 5,0cm x 4,5m	Bandagem adesiva elástica. Função de compressão e permite o movimento. É consistente e confortável. Indicações: compressões de tornozelos, punhos, dedos e articulações em geral. Especificação Técnica: caixa com 24 rolos no tamanho 5,0cm X 4,5m	CX.	4	310,00	1.240,00
	2	Bandagem elástica adesiva - Kinesio Taping	Fita adesiva e elástica tamanho de 5 cm x 5 m, em algodão e elástico, Cor bege ou preta, utilizada para o Método Kinesio Taping.	UN.	30	38,10	1.143,00
	3	Bandagem rígida branca	Bandagem rígida. Possibilidade de cortar a fita com as mãos. Habilidade e rapidez para desgrudar a fita do rolo. Fácil de cortar e fazer curvas na aplicação. É consistente e confortável. Indicações: imobilizações de tornozelos, punhos, dedos e articulações em geral. Utilizada para dar suporte em ligamentos e prevenir lesões. Especificação Técnica: cor branca, caixa com 32 rolos no tamanho 5cm	CX.	1	960,00	960,00

Valor Global do Lote 3.343,00

1.2. A aquisição será realizada em lotes.

2. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12 .

2.2. A presente contratação é realizada com fulcro nos artigos 19 e 20 do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Clube e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 12 publicado pelo CBC.

3.2. O Ato Convocatório nº 12 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.

3.3. Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas do CBC.

3.4. Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinados ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.

3.5. Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa os materiais e equipamentos esportivos, os recursos humanos e as competições.



3.6. De acordo com aquele Programa, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos é caracterizada como o fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto realizados pelos Clubes, em benefício dos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de recursos.

3.7. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12 , decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.

3.8. Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado com o CBC, os Clubes que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.

3.9. Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES**, discriminados no Item 1.1 deste Termo de Referência tendo em vista a necessidade do Clube em manter sua equipe em treinamento constante e com melhores condições e materiais possíveis, dando aos nossos atletas possibilidade de bom desempenho na disputa dos Campeonatos Brasileiros Interclubes.

3.10. Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos materiais, na sede do Esporte Clube União Corinthians, será de até 60 (sessenta) dias.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



5.2. O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca/fabricante da quadra e prazo de garantia, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem a data máxima para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Arcar com todos os eventuais custos com alimentação, hospedagens, transporte e demais encargos porventura necessários aos funcionários que estejam envolvidos na entrega dos materiais.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

9.3. O representante do Clube anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da contratada.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento da quadra ora contratada.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

10.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

11. DO REAJUSTE

11.1. Não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos e materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Clube pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até dois anos.



- 12.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 e 13.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.
- 12.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube.
- 12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.9. O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

